



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 3600

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o/a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, mantenedor/a do/a UNIOESTE - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU** para a cessão de estudantes desenvolverem a atividade de Estágio, nos Órgãos do Poder Executivo.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 77071579000108, estabelecida à Rua Jacy Loureiro De Campos, S/Nº, 3º Andar - Bloco A, CEP 80.530-140, Bairro Centro Cívico, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado CLAUDIO STABILE, doravante denominada CONCEDENTE, e o/a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, mantenedor/a do/a UNIOESTE - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrito/a no CNPJ/MF sob o Nº 78680337000427, estabelecido/a à Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1300, CEP 85870650, Bairro Polo Universitário, FOZ DO IGUAÇU, PARANA, neste ato representado/a por Sérgio Moacir Fabríz, ocupante do cargo/função de Diretor Geral Campus de Foz do Iguaçu, doravante denominado/a CEDENTE, celebram entre si este Convênio nos termos das Leis 11.788/2008, Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.283/2020 e demais normas regulamentadoras, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Convênio objetiva formalizar as condições básicas para a realização dos estágios de estudantes da CEDENTE em Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, doravante denominados de **ÓRGÃOS/CONTRATANTES**, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 1º É vedada a criação de instrumento jurídico diverso deste convênio, considerando que é exatamente a figura de convênio que define o acordo firmado entre a administração pública e os partícipes para a efetivação de objetivos comuns, sem natureza contratual.

§ 2º Este Termo de Convênio representa a instituição de ensino em todas as modalidade de ensino, não serão registrados cadastros distintos para as modalidades: PRESENCIAL, SEMI- PRESENCIAL, EAD, ON LINE, VIRTUAL e OUTROS.

CLÁUSULA 2ª - Para a realização do estágio será celebrado Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre os **ÓRGÃOS/CONTRATANTES** e o Estudante, com a obrigatória interveniência da CEDENTE, sem gerar vínculo empregatício entre as partes, nos termos do Artigo 3º da Lei Federal 11.788/2008 e Art. 8º, Decreto Estadual nº 5283/2020.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio emitido pelos **ÓRGÃO/ CONTRATANTES** é o documento oficial que possui força normativa, suficiente para estabelecer os criterios para a realização estágio. Não serão aceitos documentos emitidos pelas instituições de ensino através de seus sistemas internos afim substituir o TCE ou Termo de Compromisso Aditivo. De acordo com o inciso III do Art. 36 do Decreto Estadual nº 5.283/2020.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA UNIDADE CONCEDENTE/ÓRGÃO/CONTRATANTE

- a) através do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado/Divisão de Estágio, todos os **ÓRGÃOS/CONTRATANTES**, usuários deste sistema, deverão promover as condições de **ESTÁGIO**, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela CEDENTE com as condições e disponibilidades para o estágio, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**, observando a compatibilidade do estágio ao qual o curso se refere;
- b) através do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado/Divisão de Estágio, todas as Unidades de Recursos Humanos dos **ÓRGÃOS/CONTRATANTES**, deverão lançar as ofertas de vagas de estágio, selecionar os estudantes candidatos e gerar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a proposta apresentada pelo servidor/supervisor;
- c) através do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado/Divisão de Estágio, as Unidades de Recursos Humanos dos

ÓRGÃOS/CONTRATANTES deverão proceder o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do estagiário de acordo com a legislação;

d) compete a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo em favor dos estagiários **REMUNERADO (NÃO OBRIGATÓRIO)**, recrutados por Órgãos da Administração Direta, Indiretas, entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior na forma do Art. 9º inciso IV da Lei Federal 11.788/2008 e do Art. 42, do Decreto Estadual nº 5283/2020.

II. DA CEDENTE

a) proceder a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e do Termo de Compromisso de Estágio Aditivo (TCA), é vedada qualquer tipo de alteração unilateral em ambos;

b) contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes do estágio curricular obrigatório (**NÃO REMUNERADO**), na forma do Parágrafo Único, do Art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008;

c) receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento, supervisão e avaliação do estagiário;

d) fornecer, quando solicitado, o atestado ou declaração de matrícula e/ou histórico escolar referente ao estagiário;

e) comunicar o cancelamento ou suspensão do vínculo escolar do aluno que implique na interrupção do estágio;

f) indicar **orientador/coordenador de curso** para os estudantes encaminhados para estágio remunerado (não obrigatório).

CLÁUSULA 4ª - O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através da condicional atualização do cadastro da respectiva instituição de ensino, disponível no site da Central de Estágio, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento. Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA 5ª - PROTEÇÃO DE DADOS - As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

CLÁUSULA 6ª - A Cedente poderá dar publicidade a esse Termo, em consonância com preceitos legais e vigentes.

CLÁUSULA 7ª - De comum acordo as partes elegem para dirimir qualquer dúvida ou litígio que se originarem da execução deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 13 de agosto de 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA.


~~Sérgio Moacir Fabriz~~
~~Diretor Geral de~~
~~Campus de Foz do Iguaçu~~
~~Portaria nº 0002/2024 GRE~~
Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Geral Campus de Foz do Iguaçu
CEDENTE / COM CARIMBO

Documento: **TC3600ATIALIZADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 27/08/2024 14:21.

Inserido ao protocolo **22.652.204-2** por: **Dominick Marilyn Rodrigues** em: 23/08/2024 13:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2fecb46f9851c71a2924fcc9bf2e339e.

de Licitação nº 20/2024 (36332/2024-GMS), p credenciamento de restaurantes no município institucional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná com valor total de R\$ 392.816,40 (trezentos e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos), em favor RESTAURANTE LTDA.

DIRETORIA DE COMPRA E
Guarapuava – PR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
599253024

Documento emitido em 13/09/2024 10:08:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11735 | 13/09/2024 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

LICITAÇÃO nº 35889/2024 – OC nº
Cascavel – e-Protocolo 22.710.948-3.
Estado do Oeste do Paraná –
: CELCO BIOTEC DO BRASIL LTDA,
Kit para transcrição reversa RNA em cDNA.
do mil reais e um centavo). Convênio nº
LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133, inciso I.
24.

106086/2024

UNIOESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Campus de
Foz do Iguaçu

TERMO DE CONVÊNIO 3600/2024

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 77.071.579/0001-08, estabelecida à Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, 3º Andar – Bloco A, CEP 80.530-140, Bairro Centro Cívico – Curitiba, Paraná. Neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado CLAUDIO STABILE, doravante denominada CONCEDENTE, e o/a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – mantenedor/a do/a UNIOESTE – CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, inscrita sob o CNPJ/MF de número 78.680.337/0004-27, estabelecida na Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300, CEP 85870-650, Bairro Polo Universitário – Foz do Iguaçu, Paraná. Neste ato representada por Sérgio Moacir Fabriz, ocupante de cargo de Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, doravante denominada CEDENTE, celebram entre si este Convênio nos termos das Leis 11.788/2008, Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.283/2020 e demais normas regulamentadoras. Tem por objeto este Termo de Convênio, o objetivo de formalizar as condições básicas para a realização dos estágios de estudantes da CEDENTE, em Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, doravante denominados de ÓRGÃOS/CONTRATANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. **Tem por sua vigência o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura dele, dia 13 de agosto.**

Informações fone (45) 3576-8102 das 8h às 12h e das 13h às 17h. Foz do Iguaçu - PR, em 11 de setembro de 2024. Sergio Moacir Fabriz - Diretor Geral da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu Portaria 002/2024 GRE.

105674/2024

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE/campus Toledo

PROCESSO 22.674.745-1

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3307/2023, originário do PROCESSO n.º 20.599.267-7 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de alimentação (coffee break /lanches) em eventos de atividades institucionais da UNIOESTE/campus de Toledo. Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de item (0102.60272) e valores. PARECER JURÍDICO Nº 059/2024. CONTRATADA: HF HOFFMANN & CIA LTDA CNPJ: 02.459.860/0001-13 Valor Total de acréscimo: R\$ 4.665,50 (Quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Toledo, 02 de setembro de 2024. Patrícia S. Sala Battisti - Diretora Geral

105826/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35854/2024 – OS 2308/2024 – Reitoria – e-Protocolo 22.491.773-2. CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. CONTRATADO: CHURRASCARIA GARCIAS LTDA. OBJETO: Prestação de serviço, fornecimento de alimentação, almoço e jantar para a equipe da Unioeste, participante do 42º SEURS na cidade de Porto Alegre/RS. Valor: R\$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais). AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133, inciso II. Cascavel, 12 de setembro de 2024.

105861/2024

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, torna público:

DISPENSA ELETRÔNICA
E-PROTÓCOLO 22.643.718-5

OBJETO: Recarga de extintores
Empresa vencedora: NACIONAL PROTEÇÃO LTDA, CNPJ 02.786.624/0001-01. Valor R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). Dotação orçamentária: Número SIAF: 4534 - 12.364.34. 8128 Rubrica: 3390.3905 500 Informações telefone (45) 3576-8102 das 8:30h às 12h e das 13h às 17:30h. Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2024 .
Agente de Contratação Neri Narcizo dos Santos

105957/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35891/2024 – OC 13818/2024 – Campus Cascavel – e-Protocolo 22.702.964-1. CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. CONTRATADO: BOM GOSTO SALGADOS E DOCES LTDA. OBJETO: Alimentação tipo *Coffee-break*, para evento de comemoração dos 45 anos do curso de Engenharia Agrícola da Unioeste. Valor: R\$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais). AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133, inciso II. Cascavel, 12 de setembro de 2024.

106103/2024

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35872/2024 – OS nº 2310/2024

-Reitoria – e-Protocolo 22.671.920-2. CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. CONTRATADO: SBC – Sociedade Brasileira de Computação, OBJETO: Pagamento de taxa para inscrição para participação de servidor no SVR 2024. VALOR: R\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete reais). Recursos Próprios. AMPARO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133, inciso I. Cascavel, 12 de setembro de 2024.

106117/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Protocolo SAP nº 1000000087

Objeto: Contratação de pessoa jurídica notoriamente especializada para elaboração de provisionamento contábil/financeiro, relacionados aos processos Cível e Trabalhista em que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Portos do Paraná), figure como parte da relação processual.

Contratado: CESAR AMARAL ASSESSORIA E PERÍCIA CONTÁBIL
Valor: R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)

Data de Autorização da Inexigibilidade: 09/09/2024

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA.

DIRETOR PRESIDENTE

Paranaguá, 12 de setembro de 2024.

Informações: 41- 3420-1127 / 3420-1373

CPLC – Portaria 48/2024

105935/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 070-2024

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E LUCABIANCO COMÉRCIO E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição ordinária de brindes personalizados para uso em feiras de negócios e eventos e campanhas institucionais de promoção da marca Portos do Paraná, conforme justificativas, quantidades e demais especificações estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, LOTE 4.

VALOR: A CONTRATADA receberá pela execução total do objeto deste Contrato a importância de R\$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo para execução do objeto do contrato será de 30 (trinta) dias úteis contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, podendo ser prorrogado, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

HOMOLOGO: 04.09.2024

PROTÓCOLO: 21.357.270-9